

CHECK LIST
AVERBAÇÃO DE LEILÕES NEGATIVOS
(Lei nº 9.514/97)

1. **REQUERIMENTO:** realizado pelo interessado, com qualificação completa e firma reconhecida, indicando o número da matrícula (arts. 476 e 616, do CNCJGJ-SC e Princípio da Especialidade Objetiva). (Modelo disponível: <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>);

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação. (616, §1º CNCJGJ/SC);

Na qualificação dos requerentes, constar:

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e certidão simplificada (constando os diretores/administradores no máximo de 90 dias);

PROCURAÇÃO: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC);

2. **AUTORIZAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA,** com assinatura reconhecida por autenticidade (artigo 27, §6º da Lei n. 9.514/97 e artigo 822, I do CNCJGJ-SC).
3. **ATAS DE LEILÃO,** expedidas pelo leiloeiro oficial, com assinatura reconhecida por autenticidade, comprovando que o 1º e o 2º leilão realizados foram negativos, ou seja, que não houve licitantes ou arrematantes (artigo 27, §§ 1º e 5º da Lei n. 9.514/97).

Observação: comprovar a publicação dos editais de leilão, por três vezes, em jornal de grande circulação no local de situação do imóvel.

4. **CERTIDÃO FORNECIDA PELA JUNTA COMERCIAL (válida por 90 dias),** comprovando que o Leiloeiro que realizou os leilões é Leiloeiro Oficial (art. 1º do Decreto nº 21.981/32, Princípio da Segurança Jurídica).
5. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - RCE, Lei Complementar n. 156/97, e art. 497 do CNCJGJ-SC).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

